

O FINANCIAMENTO POLÍTICO NA COMPETIÇÃO ELEITORAL BRASILEIRA

POLITICAL FUNDING IN THE BRAZILIAN ELECTORAL COMPETITION

Ana Caroline Câmara Bezerra¹

Resumo: Nos últimos anos, o descontentamento e o desinteresse de certas populações sobre suas organizações políticas revelam uma acentuada crise de representação, situação que tem reclamado constantemente reformas políticas. No que tange ao contexto brasileiro, um dos fatores que tem contribuído há tempos para esta crise diz respeito ao financiamento de campanhas eleitorais, tema hoje travado no Congresso Nacional, sobretudo em razão da corrupção e tráfico de influência que traz consigo, a despeito dos pontos positivos que o justifica. Coloca-se em pauta a relação entre o poder econômico e a política no financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais, a complexidade e a fragilidade dos mecanismos de democracia e boa governação existentes. O financiamento político como hoje é exercido no Brasil tem sido considerado uma realidade que no seu conjunto conduz a que a atividade política seja atirada para além do alcance dos cidadãos, fazendo com que alguns declarem a necessidade de reforçar a própria democracia, enquanto que outros defendem o ideário que esta possa ser repensada para que se avance em termos democráticos. O presente estudo pretende responder se é preciso refletir sobre um projeto político diferente, através de um novo sistema de financiamento político para a realidade brasileira, em alternativa ao atual, ou se bastaria invocar mecanismos internos já existentes para a pacificação do problema.

Palavras-chave: Democracia; financiamento público; financiamento privado; campanhas eleitorais.

¹ Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade do Minho – Portugal, advogada e professora universitária.

Abstract: It happens that in recent years the discontent and disaffection of certain people about their political organizations show a strong crisis of representation, a situation that has constantly claimed political reforms. Regarding the Brazilian context one of the factors that have long contributed to this crisis concerns the financing of election campaigns, today's theme stuck in Congress, mainly because of corruption and influence peddling that brings with it, in spite of the positive that justifies. Is placed on the agenda the relationship between economic power and politics in the financing of political parties and electoral campaigns, the complexity and fragility of the mechanisms of democracy and good governance exist. The political funding as it is now exercised in Brazil can be considered a reality as a whole leads to that political activity is thrown beyond the reach of citizens, causing some to declare the need to reforge democracy itself and others that it can be rethought to make progress in democratic terms. The present study aims to answer whether it is necessary to think about a different policy project through a new system of political financing to Brazilian reality, as an alternative to the current policy, or if it would suffice to invoke existing internal mechanisms for the elimination of the problem.

Keywords: Democracy; public funding; private financing; election campaigns.

Considerações iniciais

Nos últimos anos o descontentamento, o descrédito e o desinteresse de parcela significativa da população de alguns Estados sobre os seus agentes públicos revelam a existência de uma crise de representação na política. Essa crise é bem demonstrada quando hoje a cidadania parece se resumir à participação no exercício do voto em eleições regulares, e até mesmo neste registro se ressaltam as altas taxas de abstenção.

Conforme postula Santos (1998, p. 113), “um dos sintomas da crise de identidade da política é, precisamente, a indiferença. Indiferença dos cidadãos perante ela e perante os seus agentes. Indiferença que, depois, é causa de aprofundamento da crise”.

Esse cenário, vivenciado por várias democracias atualmente, tem levado algumas sociedades a reclamarem por uma reforma política, como forma de melhorar a representação e, desse modo, avançar em termos democráticos.

Ao analisar o contexto brasileiro, percebe-se que um dos fatores que contribui há tempos para esta crise diz respeito ao financiamento de campanhas eleitorais, tema hoje travado no Congresso Nacional, sobretudo em razão da corrupção e tráfico de influência que traz consigo, a despeito dos pontos positivos que o justifica.

O Brasil acompanha com frequência as notícias e realizações de audiências públicas sobre o assunto e constata que o seu processo eleitoral é viciado por uma influência excessiva do poder econômico. Neste instante, pugna-se por uma revisão no financiamento das campanhas, a fim de que se estabeleça uma maior igualdade no acesso aos recursos financeiros, promovendo, assim, a própria igualdade do processo.

Essa relação entre o poder econômico e a política no financiamento de partidos políticos e campanhas eleitorais é um dos fatores responsável pelo comprometimento da lisura do financiamento político. A política tem sido comumente associada nas sociedades hodiernas à prática de atos econômicos que distorcem a relação que deve existir entre interesse privado e interesse público.

Sendo o processo eleitoral a base primeira de legitimação do regime democrático que hoje se adota, poder-se-ia afirmar que esta já se apresenta corroída. A má distribuição das forças políticas e a extrema privatização decorrente do financiamento político nesse processo, a guisa de exemplos, mostram a permanência de um Estado patrimonialista, no qual predominam as relações de patronagem, coronelismo e clientelismo em suas variadas formas, o que ratifica a ideia da complexidade e da fragilidade dos mecanismos que movem esta democracia.

Considerando essa realidade, o presente trabalho pretende responder se é preciso pensar num projeto político diferente, através de um novo sistema de financiamento político para a realidade brasileira, em alternativa ao atual, ou se bastaria invocar mecanismos internos já existentes capazes de assegurar o valor equitativo das liberdades públicas e com isso amenizar os problemas que coexistem no sistema atual.

Tal reflexão faz-se necessária especialmente quando a democracia eleitoral brasileira parece desconsiderar, com alguns de seus comportamentos, a condição igualitária da competição eleitoral, pressuposto que vai ao revés do ideal democrático.

1. O ideal democrático no processo eleitoral

Segundo Monteiro (2004, p.37):

a concepção do ideal democrático foi sendo desenvolvida no decorrer dos tempos. Na sua concepção tradicional, os regimes democráticos pressupõem um direito natural, próprio do homem, a igualdade de todos os indivíduos, e a formação de uma vontade superior, que não é mais que o somatório, a expressão colectiva, das vontades individuais.

Sabe-se que nos Estados democráticos o poder é exercido através de representantes escolhidos pelo povo por meio do voto que é o instrumento que legitima esse poder. Em virtude disso, não é difícil compreender a incessante busca dos pretensos candidatos pelos votos dos eleitores, o que ocorre por diversos meios, como forma de conquistar a opinião pública e com ela alcançar resultados positivos nas eleições.

Nesse modelo de Estado, as instituições políticas se organizam e procuram simplificar o processo democrático, estipulando regras e condições, haja vista a importância da regulação do poder frente à soberania popular. Ocorre que as instituições políticas são criações dos seres humanos para si, e, portanto, não se afiguram como perfeitas.

Em seu texto intitulado *Princípios Democráticos e Governança*, o autor Frederico Mayor (2000, p.70) explica que democracia baseia-se na escolha, por uma coletividade, do sistema político, econômico e cultural que regerá o seu funcionamento e assegurará a participação de todos os cidadãos em todos os aspectos da vida em sociedade. Os princípios democráticos são, pois, valores atemporais e universais que cada sociedade adapta à sua história, às suas tradições e à sua própria identidade cultural. Assim, uma democracia não é um modelo que se aplica tal e qual a todos os países indiferentemente, sem considerar a sua história, as suas tradições, as suas aspirações, as suas estruturas: em suma, as especificidades.

Não é de hoje que a democracia é apresentada ao indivíduo moderno como uma promessa de liberdade, de autonomia, em oposição a épocas anteriores em que os homens eram súditos e se encontravam privados do direito de autodeterminar-se. Nesse sentido, o jurista italiano Norberto Bobbio defende a democracia como técnica de liberdade, afim de evitar a concentração de poder numa pessoa ou entidade, e, desse modo, afastar a reedição de Estados absolutistas e déspotas.

Para que haja democracia, faz-se necessário que ocorra a livre escolha dos governantes pelos governados, além disso é preciso ainda que esses primeiros respondam aos interesses e às exigências da sociedade civil como um todo. Para tanto é necessário prescindir de reivindicações particulares, pois só assim se dará lugar as reivindicações da maioria ou de minorias ativas para formar uma base social sólida. O respeito pelo ideal democrático passa, portanto, pela observância da condição de igualdade, que pode ser entendida pelas possibilidades que a todos são concedidas para realizarem fins idênticos de progresso.

A Constituição brasileira dispõe em seu artigo 14, § 9º que a legitimidade das eleições não deve ser maculada pela influência do poder econômico, tratando o abuso deste poder como maléfico à probidade administrativa e à moralidade para o exercício do mandato. Essas ideias devem ser transpostas para o contexto do processo eleitoral para que a igualdade substantiva entre os participantes - aqueles que almejam cargos representativos e os que são chamados a decidir sobre a escolha desses primeiros, ou seja, os candidatos e os eleitores -, concretize-se efetivamente.

A democracia representativa formal está, nos diversos países do mundo ocidental, a ser alvo de uma crítica mais ou menos violenta, em consequência da crise por que passa. Vai-se questionando, por toda a parte, o seu funcionamento e o papel nela desempenhado pelos partidos políticos. A crescente profissionalização da atividade política conduz a um progressivo desapossamento do poder por parte do povo, tornando-se mais que evidente a contradição. No seu movimento afirma-se a tirania das maiorias, dominadas por minorias profissionais eleitas, em sociedades que se declaram democráticas, conforme atesta Burns (2004, p.36).

Baseando-se em fundamentos como estes, é perceptível a exclusão pública de certos grupos que caminham no sentido contrário à condição de igualdade, uma vez que

são impedidos de ter os seus pontos de vista representados, o que corresponde à aviltação da própria democracia, situação, por vezes, gerada por um financiamento de campanha eleitoral sem controle, sob influência desproporcional de interesses no processo eleitoral.

Ora, para que seja devidamente cumprida a igualdade substantiva entre os participantes do pleito, é preciso que exista, no mínimo, uma igualdade econômica razoável, como forma de garantir o pluralismo político no processo eleitoral. Ocorre que essa igualdade tem sido constantemente colocada em risco quando se tem por mente o avultoso valor que se julga hoje necessário para o financiamento político.

Não se pode negar que a formação de opinião nas democracias atuais pressupõe a transferência de informação nas campanhas eleitorais, através de linhas de comunicação com o eleitor. Essa transferência de informação é essencial e depende cada vez mais de algum tipo de recurso, seja em espécie ou conversível em espécie, a exemplo do trabalho de certos profissionais e acesso à mídia.

Tais recursos são atualmente muito dispendiosos e, portanto, dependentes de grande capital, quando considerado o verdadeiro processo de profissionalização observado nas campanhas atuais. Por isso, afirma-se que a crise da representação sublima-se, então, em euforia de marketing, e parece cada vez mais difícil imaginar a redução da necessidade de dinheiro quando se parte de uma sociedade capitalista.

Santos (1998, p.213), em sua obra *Paradoxos da democracia*, ao tratar o caminho desta à telecracia, afirmou que quem faz a diferença é a TV “porque é ela que opera a grande mutação da democracia em telecracia, transformando o telecomando em boletim de voto, ou vice-versa, e provocando a mágica mutação do espectador em consumidor e deste em eleitor”. No mesmo estudo, o referido autor evidenciou ainda que “a política surge, assim, como produto. Como mercadoria. E a vida social como mercado. Como concorrência. Tudo se traduz em publicidade”. (p.214).

Prevedo essa possibilidade de desigualdade, o teórico político John Rawls ensinou que a influência da economia na política deve ser limitada, a fim de se garantir o valor equitativo das liberdades políticas dos cidadãos, relacionadas com a aquisição e exercício do poder político, independente da condição socioeconômica destes. Por conseguinte, exceptua que essas liberdades só poderiam ser limitadas nas situações de conflitos com outras liberdades básicas.

Em consonância com o referido teórico, Cantor enfatiza que

o financiamento eleitoral é tema bastante controverso em todas as democracias do mundo, sendo que o dinheiro assim como em outras atividades é o óleo que lubrifica as engrenagens dessa máquina. Diz-se inclusive que esse é o preço que a democracia deve pagar em troca da competitividade eleitoral.

A partir das concepções postas, compreende-se que a igualdade pode e deve ser assegurada através de mecanismos de controle que possam limitar a influência do poder econômico nas disputas eleitorais, pois caso contrário haverá sempre uma diminuição ou até supressão de igualdade de condições no próprio processo eleitoral, constituindo o que outrora Norberto Bobbio chamou de “promessa não cumprida” da democracia liberal contemporânea entre a qual sobressaem a “desforra dos interesses” e a “persistência das oligarquias”.

2. O sistema de financiamento das campanhas eleitorais no contexto brasileiro

A democracia brasileira é uma instituição jovem, notadamente quando se tem em vista que o retorno da mesma ocorreu em 1985 e que o país já passou por duas ditaduras. Estima-se que atualmente o país apresenta o número de 135 milhões de eleitores, constituindo-se na quarta maior democracia do mundo.

Anteriormente ao surgimento dos partidos políticos, os próprios candidatos financiavam suas campanhas, reduzindo a participação do processo para aqueles economicamente privilegiados. Mais tarde, foi observado que esse modo de financiamento não correspondia a uma forma equitativa de participação no campo político.

Atualmente o financiamento político corresponde ao financiamento tanto para as campanhas eleitorais como para os partidos políticos, e decorre de três fontes, do autofinanciamento de partidos e candidatos, do Estado e de pessoas físicas ou jurídicas.

O financiamento político e a representação política encontram-se hoje atrelados, e os altos custos de campanhas eleitorais têm diminuído as chances reais de um candidato com menos dinheiro ou recursos de ser eleito. A arrecadação de recursos tem se tornado o ponto central do mecanismo eleitoral, e, para muitos, participar hoje do mecanismo eleitoral é uma questão de expansão de oportunidades.

O processo eleitoral brasileiro é um dos mais caros do mundo e a arrecadação de recursos tornou-se o embrião das campanhas eleitorais, ocasião em que algumas pessoas ganham muito dinheiro, conseqüentemente o candidato e a campanha tornaram-se produtos destas.

Todavia, cabe ao Estado o controle sobre a aquisição e utilização de recursos financeiros nas campanhas eleitorais, como forma de impedir a monetarização desenfreada da política, porquanto o que deve existir é um controle do sistema de dinheiro e não o dinheiro para controlar o sistema.

Diante da necessidade de controle mais eficaz, é importante destacar, por exemplo, que a legislação brasileira em suas últimas mudanças proibiu os gastos em apresentação remunerada de artistas, propaganda em *outdoors*, confecção de bonés e camisetas, gastos com alimentação e transporte de eleitores no dia da eleição, entre outras vedações.

Mesmo assim, segundo a Justiça Eleitoral Brasileira partidos e candidatos gastaram, só no ano de 2010, R\$ 4,826 bilhões de reais, dado oficial que já se sabe não corresponder com a realidade, tendo em vista os fomentos que não são contabilizados, que poderia aumentar a cifra para 85 a 100 bilhões de reais².

O financiamento político pode ser classificado de acordo com a origem dos recursos. Nas campanhas eleitorais brasileiras, este apresenta-se de forma híbrida, em razão tanto do financiamento público como do privado, pois pode advir de recursos próprios, doações de pessoas físicas ou jurídicas, doações de outros candidatos, comitês financeiros ou partidos políticos, repasse provenientes do Fundo Partidário, receita decorrente de comercialização de bens ou de realização de eventos, etc. As doações dos recursos são destinadas a candidatos, partidos políticos e comitês financeiros, os quais encontram-se obrigados a abrir conta bancária específica para registrar todo o movimento financeiro da campanha. Entretanto, tal obrigatoriedade não impede as falcatruas na consecução dos recursos destinados à campanha eleitoral.

A lei de nº 9.504 de 1997 que estabelece normas para as eleições no Brasil especifica em seus artigos 23 e 81 os limites das doações em campanhas eleitorais, e prevê

2 Dado obtido pela quarta reportagem da série “Financiamento de Campanha” transmitida pela Tv Senado (Disponível em: [HTTP://www.youtube.com/watch?v=9cqF45Ullss](http://www.youtube.com/watch?v=9cqF45Ullss)).

a possibilidade de aplicação de pena de multa de 5 a 10 vezes o valor excedido, quando estes não forem observados.

As doações feitas por pessoa física ficam limitadas a 10% dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição, excetuando-se as doações estimáveis em dinheiro, relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador, desde que o valor da doação não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As doações feitas por pessoa jurídica ficam limitadas a 2% do faturamento bruto do ano anterior à eleição, declarado à Receita Federal do Brasil. Toda doação a candidato, a comitê financeiro ou a partido político, inclusive recursos próprios alocados na campanha, deverá ser feita mediante recibo eleitoral.

Por sua vez, a Lei de nº 9.054/97 e a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 22.715 de 28 de fevereiro de 2008 dispõem sobre a matéria de veto de financiamento político, estabelecendo em rol taxativo aquelas pessoas que não podem contribuir em campanhas eleitorais.

Ressalta-se, porém, que a despeito de todas essas previsões não existe limite de valor ao montante a ser doado, ou seja, não existe uma previsão que defina o gasto máximo com candidaturas. O ordenamento apenas dispõe, através dos artigos 17-A e 18 da Lei nº 9.504/97 que a cada eleição caberá à lei, observadas as peculiaridades locais, fixar, até o dia 10 de junho de cada ano eleitoral, o limite dos gastos de campanha para os cargos em disputa. Não sendo editada lei até a data estabelecida, caberá a cada partido político fixar o limite de gastos com comunicação à Justiça Eleitoral, que dará a essas informações ampla publicidade; e no pedido de registro de seus candidatos, os partidos e coligações deverão comunicar aos respectivos Tribunais Eleitorais os valores máximos de gastos que farão por cargo eletivo em cada eleição a que concorrerem.

Sucedo que o argumento de imposição de limites dos gastos em campanhas eleitorais é por vezes contestado, uma vez que por este modo o candidato mais conhecido certamente será, em geral, o beneficiado, sem contar que o resultado poderá estar vinculado aos partidos e candidatos que já se encontram no poder, diminuindo de todo modo a competitividade.

O financiamento público pode ser entendido como aquele em que recursos são transferidos pelo Estado, podendo ser classificado em direto, quando há transferência de

dinheiro para partidos e candidatos, e indireto, quando o que ocorre é a transferência de outras espécies de recursos. Podem ser destacados como exemplos de financiamento público o fundo partidário (Fundo especial de assistência aos partidos políticos), o qual é dividido entre as legendas de acordo com critérios definidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, assim como a isenção fiscal de emissoras de rádio e televisão para o horário gratuito, a cessão de prédios públicos, entre outros.

O financiamento privado por sua vez advém dos membros da sociedade, pessoas físicas e jurídicas, ou do próprio partido, pessoa jurídica privada. É importante ressaltar que a nova lei eleitoral possibilitou que nas últimas eleições fossem feitas doações via *internet*, para além de depósitos em espécie devidamente identificados, cheques cruzados e nominais, transferências bancárias, doação de bens e serviços estimáveis em dinheiro, entre outros meios já permitidos, pelos quais apenas deveria ser informado o número referente ao Cadastro de Pessoas Físicas do doador.

A legislação referente ao tema vem sofrendo nos últimos anos alterações que a ajusta aos acontecimentos decorrentes da nova realidade política. Sabe-se que o poder é cambiante, mas não se deve esquecer que para viver em democracia é necessário ao menos uma provisória estabilidade e, o Direito Eleitoral brasileiro parece apontar ainda uma dificuldade nesse sentido, sobretudo quando se observa a transitoriedade de suas regras.

Diante do exposto e das alternativas de financiamento, questiona-se: qual sistema melhor preservaria o processo democrático? Um sistema híbrido, um sistema com recursos provenientes exclusivamente de um fundo público ou exclusivos de um fundo privado?

Ao contrário do modelo atual, alguns apontam que a solução repousaria no sentido da campanha ser financiada totalmente pelo dinheiro público. Outros sustentam a proveniência de fundos tanto do dinheiro público como do privado, mas quanto a este último deveria decorrer apenas das pessoas físicas.

Aqueles que sustentam o financiamento público acreditam ser este o meio que possibilita a maior igualdade de condições entre candidatos e partidos, bem como a redução de interesses econômicos, já que desse modo se evita uma relação de dependência com quem financia, aspecto que estaria presente com o financiamento privado. Destacam ainda que essa forma de financiamento diminuiria os gastos com a competição política, o que contribuiria ainda mais com a equidade no processo.

Lembram que os partidos políticos prestam um serviço fundamental ao Estado, pois garante a competência eleitoral e, conseqüentemente, a democracia, e este tipo de financiamento é uma forma de promover a participação daqueles partidos que não têm capacidade de arrecadação, sustentação e fortalecimento. Alguns acordam que o dinheiro levantado por este meio deveria ser destinado ao partido e não diretamente ao candidato, a fim de evitar que haja pessoas se candidatando apenas para recebê-lo, condição que poderia ser viabilizada através de listas pré-ordenadas.

Por outro lado, aqueles que se posicionam contrariamente ao financiamento público lembram-se, imediatamente, de que esse método de financiamento desestimula a competição política, pois favorece à situação, ao governismo, àqueles que ganharam as eleições anteriores, haja vista que a distribuição de recurso toma por base o desempenho de eleições passadas ou leva em consideração, sobretudo, aqueles que mantêm vínculo com a liderança nacional atual.

Quem se mostra contrário ao financiamento inteiramente decorrente do poder público alega que não haveria recursos suficientes, o que levaria a busca de um novo orçamento e o conseqüente risco de proliferação de partidos políticos, fragmentariedade partidária, encarecendo ainda mais o processo. Há quem defenda que esse tipo de financiamento geraria uma cartelização dos partidos, uma dificuldade de entrada de novos partidos no sistema e até mesmo o afastamento dos partidos políticos de suas bases. Vê-se, portanto, que é possível apontar conclusões dissonantes sobre um mesmo aspecto.

Declaram ainda que por esta proposta os candidatos e partidos contariam com um valor provavelmente muito menor do que aquilo que é gasto atualmente, o que levaria a questionar se haveria mesmo um controle da corrupção ou se esta via incentivaria a existência de chamados “caixas 2”, ou seja, um financiamento privado, que se concretizaria à nível ilegal.

Outro forte argumento reside no fato de que o custo do processo eleitoral não deveria ser repassado e suportado pelos cidadãos. Além disso, não seria tarefa fácil convencer a opinião pública desse ônus, notadamente quando se vive uma época de críticas endereçadas aos atuais representantes, seus vencimentos e despesas.

Ademais, concluem que este tipo de financiamento impediria o exercício da cidadania, pois obsta que o cidadão e empresas possam expressar suas preferências

políticas no processo eleitoral; sendo assim, a própria liberdade de expressão, direito amplamente consagrado pelo ordenamento jurídico brasileiro, estaria propensa a ser desrespeitada ou até mutilada.

Vale ressaltar que o financiamento privado decorre de diferentes fontes: partidos políticos, a exemplo das contribuições regulares dos filiados políticos, pessoas físicas e pessoas jurídicas. Em virtude disso, não se pode negar que o financiamento privado está hoje envolvido numa corrupção sistêmica. Há quem aponte o fato do grande peso que a bancada composta por empresários exerce hoje no Congresso Nacional, decorrente da possibilidade de financiamento por pessoas jurídicas privadas. Segundo Gil Castelo Branco, da Organização Não Governamental Contas Abertas, na quarta reportagem sobre o Financiamento de Campanha veiculada na TV Senado Brasileira, estima-se que 273 das cadeiras desta casa são ocupadas por empresários, número que corresponde a 46% do total, fato que leva a indagar sobre o real interesse de uma empresa em investir em campanhas eleitorais.

De fato, nota-se que poucas pessoas jurídicas têm hoje um interesse social no processo eleitoral, pois a maioria delas quando optam pelo financiamento querem unicamente se beneficiar *a posteriori*, através de manipulação de orçamentos, licitações e contratos, lavagem de interesses para aprovação de determinadas leis, entre outras maneiras. Tais comportamentos decorrem da lógica de quem paga cobra, e considerando que uma empresa objetiva lucro, o controle de seus financiamentos com esses propósitos tem sido cada vez mais difícil. É curioso notar que as empresas que têm doado são ligadas, sobretudo, a setores vulneráveis à intervenção ou regulação do governo.

Em se sustentando a exclusão do financiamento privado nos anos eleitorais, o risco de grupos e empresários continuarem a fazer suas doações, agora em ano anterior ao processo eleitoral, não desaparece, situação que permite a continuidade da influência destes na definição do resultado.

Além disso, e a despeito de todas as previsões normativas existentes sobre esse controle no financiamento, é possível destacar a prática recorrente de doações ocultas para campanhas. O fato da prestação de contas da movimentação financeira realizada durante uma campanha eleitoral ser encerrada e divulgada apenas no término desta deve ser lembrado como mais um motivo de limitação do princípio da transparência.

Diante do exposto, o sistema eleitoral mostra-se, portanto, insuficiente para controlar eficazmente o abuso do poder econômico nas campanhas, o abuso dos poderes públicos e os lobbies dissimulados no legislativo. Vê-se que o citado sistema carece de regras claras, de um fortalecimento dos mecanismos de prestação de contas partidárias e de campanha, de controle de gastos e receitas, e de perspectiva de punição para os infratores, pois enquanto os potenciais benefícios continuarem a ser maiores que o risco, ainda parecerá vantajoso a busca de meios clandestinos para financiamento de campanhas eleitorais.

Considerações finais

A representação política em algumas sociedades democráticas, em especial a sociedade brasileira, vive uma crise de legitimidade. Parece não ser esse um fenômeno novo e passageiro, razão pela qual exige mudanças no que tange ao próprio processo eleitoral, caso contrário a tendência é que o quadro se agrave no decorrer de cada eleição, com a criação de situações que inclinam ainda mais para a corrupção e o exercício do poder em benefício próprio.

Essa aparência parece só aumentar com o fomento desproporcional no financiamento de campanhas, o que afirma que o sistema eleitoral atual não se mostra suficiente, e que grupos minoritários não estão hoje representados fisicamente para que seus interesses sejam levados em consideração.

Há uma esmagadora maioria, quer seja no Parlamento quer seja no Executivo Brasileiro, de candidatos eleitos controladores de máquinas políticas locais, grupos de mídia e financiadores de campanha.

Em virtude disso, urge que algo seja feito para minorar a desigualdade de oportunidades no mecanismo eleitoral, entre os pretensos candidatos e os que assim já se apresentam, pois é notório por parte significativa da população uma descontentamento com o processo eleitoral, caracterizado hoje pela sub-representação das minorias, suscetibilidade à influência de capital, formação de estratos oligárquicos e, portanto, aristocratização. Vê-se uma descrença na premissa democrática da igualdade entre todos, o que constitui risco à democracia.

De todo modo, o financiamento político híbrido configura-se ainda a melhor forma para tentar garantir a igualdade substantiva entre os participantes do processo político, e assim o próprio ideal democrático. Por esse meio, pode-se buscar o aproveitamento dos pontos positivos que cada tipo de financiamento proporciona, seja o exclusivamente público seja o exclusivamente privado, assim como procurar minimizar os efeitos negativos de ambas as formas. O desafio, porém, consiste em evitar que o modelo híbrido de financiamento não agregue os pontos negativos de ambos os modelos de financiamento.

Resta que se pugne por uma legislação séria, pelo cumprimento dos limites e vedações às contribuições, que se reveja as disposições permissivas da legislação brasileira quanto à origem e aos valores destinados ao financiamento político. Deve ainda ser assegurada uma maior transparência sob a prestação das receitas e gastos, até como forma de o cidadão tomar conhecimento sobre a maneira de gestão do pretense candidato, o fortalecimento das instituições responsáveis pela fiscalização e o poder de sanção, entre outras medidas, a fim de implementar um método de financiamento político menos corrupto, para que se possa conviver com um sistema mais equitativo.

A expressão invenção democrática serviu assim para enfatizar uma das características fundamentais da democracia, a saber: a necessidade do seu aperfeiçoamento contínuo e gradual, visando ao aprofundamento das instituições democráticas nas suas diferentes modalidades, subespécies e aplicações práticas e também, desde logo, para acentuar o sentido problemático, inacabado, subjacente a qualquer construção democrática.³

Para além do aspecto jurídico devem todos, sociedade civil e representantes, buscar a disseminação de uma cultura política de transparência, cobrança e fiscalização, pois a democracia exige para o seu exercício um certo grau de cultura e civilidade, ainda que isso demande um tempo indeterminado, sugestão esta a qual só poderia ser melhor explorada em escrito próprio.

A escolha por parte de sociedades hodiernas por um regime democrático não implica que o mesmo sempre produzirá resultados infalíveis, embora se possa optar dentro deste contexto por caminhos que levem a resultados mais justos.

3 A invenção democrática. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2000, p. 219.

Mayor (2000, p. 70) apontou em texto seu publicado no livro Princípios democráticos e governação que “quando um país empreende uma reforma democrática, deve encontrar os meios de adaptar os valores democráticos à sua própria realidade, pois a democracia só merece o seu nome e só mobiliza as suas virtudes se concorda com o gênio do lugar e do povo”.⁴

A democracia é um regime político que, sendo poder do povo exercido pelo povo, nunca atinge a sua total realização, uma vez que corresponde a uma constante procura e construção, uma permanente atualização, jamais se encontra acabada.⁵ A democracia é um sistema de governo relativamente frágil e sempre inacabado, que necessita de integrar o que, de libertação, for produzindo a prática social.⁶

Considerando tudo o que foi exposto, nota-se que a qualidade da democracia depende da sociedade que se observa, e remete inclusive ao seu passado histórico. Cada sociedade possui a sua própria trajetória na construção desta, a qual acaba por determinar o seu funcionamento no futuro.

Logo se a democracia está viva no contexto brasileiro, pode recriar-se constantemente, e com isso ser aprimorada, pois esta é uma construção histórica, plural e infinita. Desse modo, uma reforma sob alguns aspectos do sistema político pode ser capaz de promover aos cidadãos a consciência da necessidade de aproximação do poder público, e, por conseguinte, reduzir a atual crise de identidade na política.

Referências

A invenção democrática. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2000. (série de conferências do ciclo A invenção democrática feita pela Fundação Mário Soares, em lisboa).

4 A invenção democrática. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2000, p. 70.

5 Democracia, novos desafios e novos horizontes. Oeiras: Celta Editora, 2004, p. 35.

6 Democracia, novos desafios e novos horizontes. Oeiras: Celta Editora, 2004, p. 48.

BURNS, Tom. **O futuro da democracia parlamentar:** desafios e dilemas no contexto da globalização e da nova política, em José Manuel Leite Viegas, António Costa Pinto e Sérgio Faria (orgs.), *Democracia: Novos Desafios, Novos Horizontes*, Oeiras: Celta Editora, 2004.

CANTOR, Joseph E. **A situação do financiamento de campanha.**

DEMO, Pedro. **Participação é conquista:** noções de política social participativa. 2ª ed. São Paulo: Cortez, 1993.

Democracia, novos desafios e novos horizontes. Oeiras: Celta Editora, 2004.

EISENSTADT, S. N., **Os regimes democráticos:** fragilidade, continuidade e transformabilidade. Oeiras: Celta Editora, 2000.

MONTEIRO, Domingos. **Ensaio:** bases da organização política dos regimes democráticos, livros proibidos e outros ensaios. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 2004.

Norberto Bobbio: o filósofo e a política: antologia. 1ª ed. Rio de Janeiro: Contraponto, 2003.

Os sentidos da democracia: políticas do dissenso e hegemonia global. 2ª ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

SANTOS, João de Almeida. **Paradoxo da democracia.** Lisboa: Fenda, cop. 1998.

SOARES, Gláucio Ary Dillon; RENNÓ, Lúcio R (Org.). **Reforma política:** lições da história recente. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

TOURAINÉ, Alain. **O que é a democracia?** Lisboa: Instituto Piaget, 1996.